



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Processo nº 0000822-88.2013.4.05.8202

Mandado PJE nº _____

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

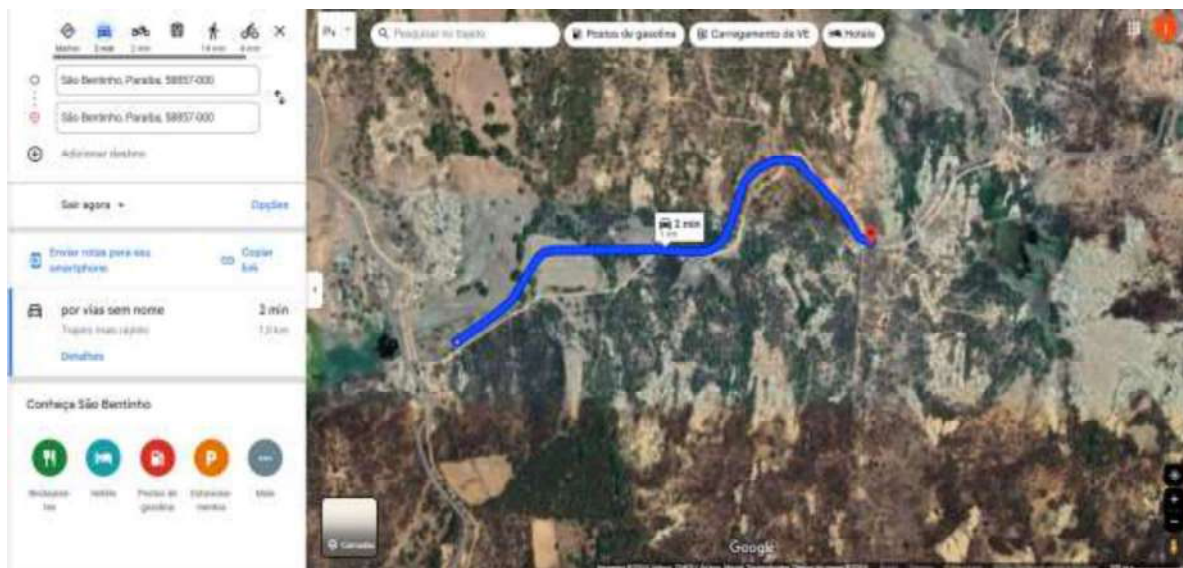
Executado(s): FRANCISCO ANDRADE CARREIRO e outros

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao Mandado supra, após as formalidades legais, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, abaixo assinado, procedi à VISTORIA do(s) bem(ns) a seguir discriminado(s), e ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2024 à correspondente PENHORA E AVALIAÇÃO:

DESCRIÇÃO: Imóvel rural denominado “AÇUDES I e AÇUDES II”, situado no município de São Bento/PB, com área total de 27,7178 hectares, perímetro (m): 3.105,63, cadastrado no INCRA sob nº 207.217.274.682-7 e 207.217.274.469-0. Registrado no Cartório “Cel João Queiroga” 1º Ofício, Pombal/PB, sob a matrícula nº 18663, no Livro 2-CX, à fl. 54, com data da lavratura em 10/02/2022.

1. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel está localizado na zona rural de São Bento (localização: -6.846867, -37.704243 - início da propriedade; -6.845187,-37.696979 - fim da propriedade).





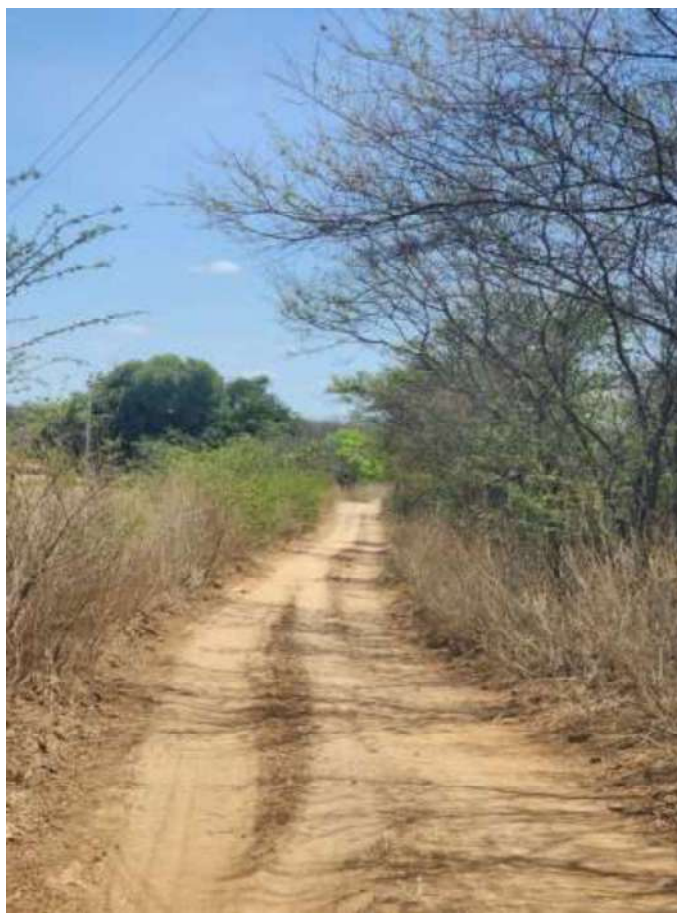
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB

1.2.AVALIAÇÃO

O imóvel rural está localizado a 15min de carro do centro de São Bentinho/PB. Por toda extensão, verificou-se que conta apenas com vegetação nativa, sem qualquer cultivo. Em relação às benfeitorias, conta com dois imóveis (um deles com cisterna anexa), conforme fotos a seguir.

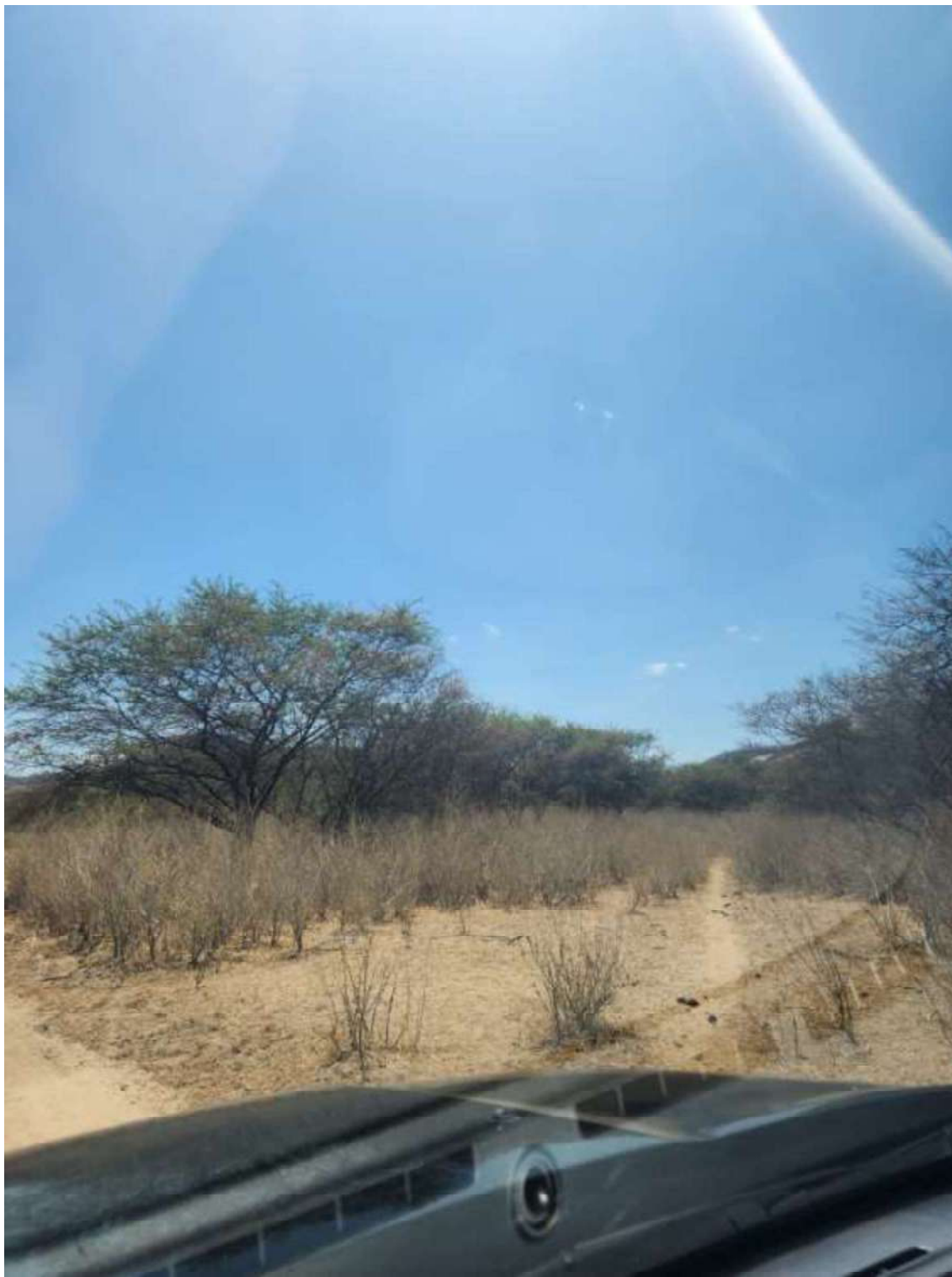
Ambos os imóveis são construções simples, sendo o primeiro (com cisterna) com tijolos aparentes e portas/janelas de madeira. Em relação ao segundo imóvel, em conversa com Cleiton (filho de Francisco Andrade Carreiro), fui informado que havia sido cedido para “Associação Comunitária Rural Açude”.

Considerando o valor de mercado praticado na região, bem como as características apresentadas pelo imóvel, **AVALIO o bem (incluindo terra nua e benfeitorias) em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB



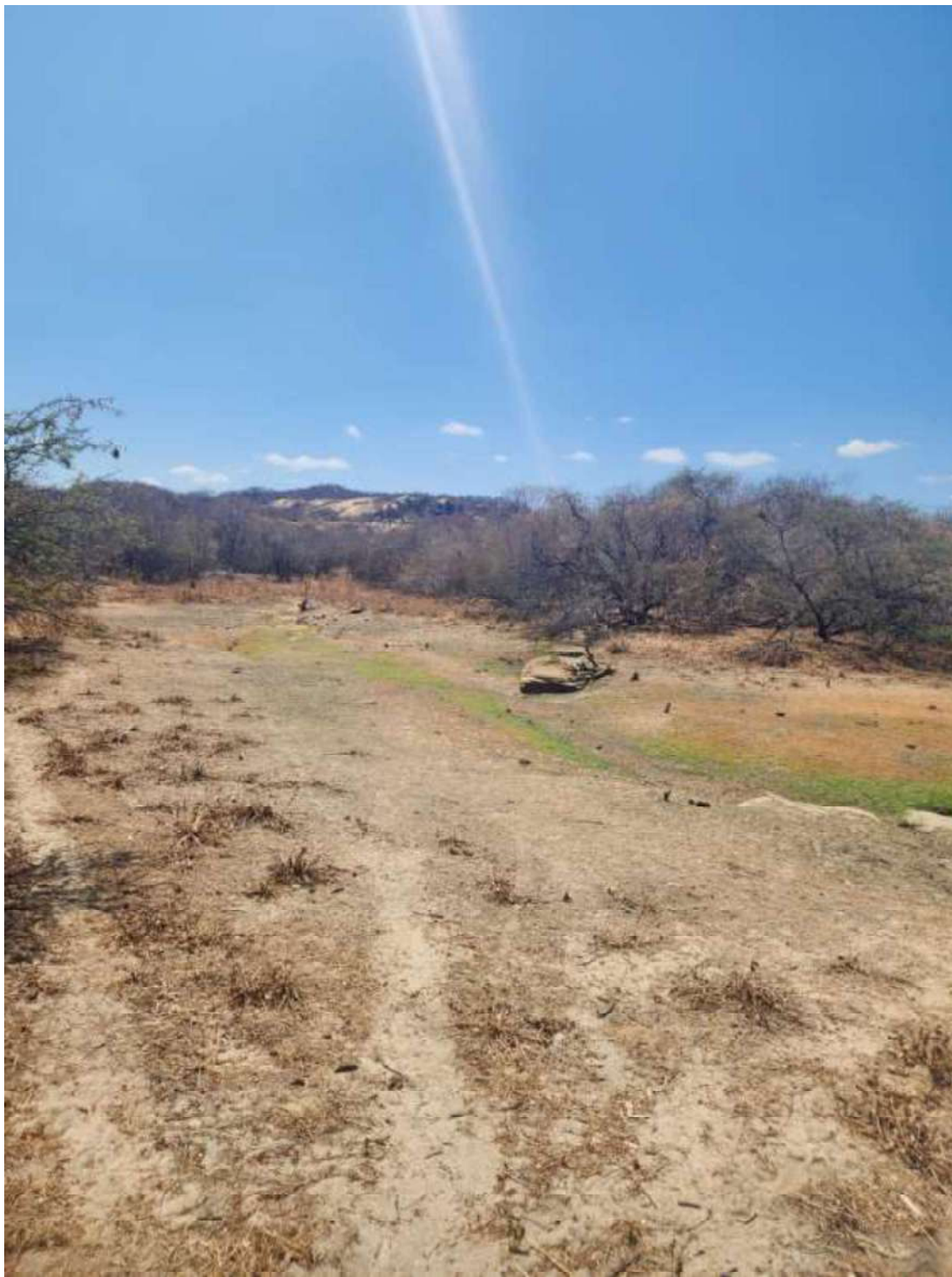


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB



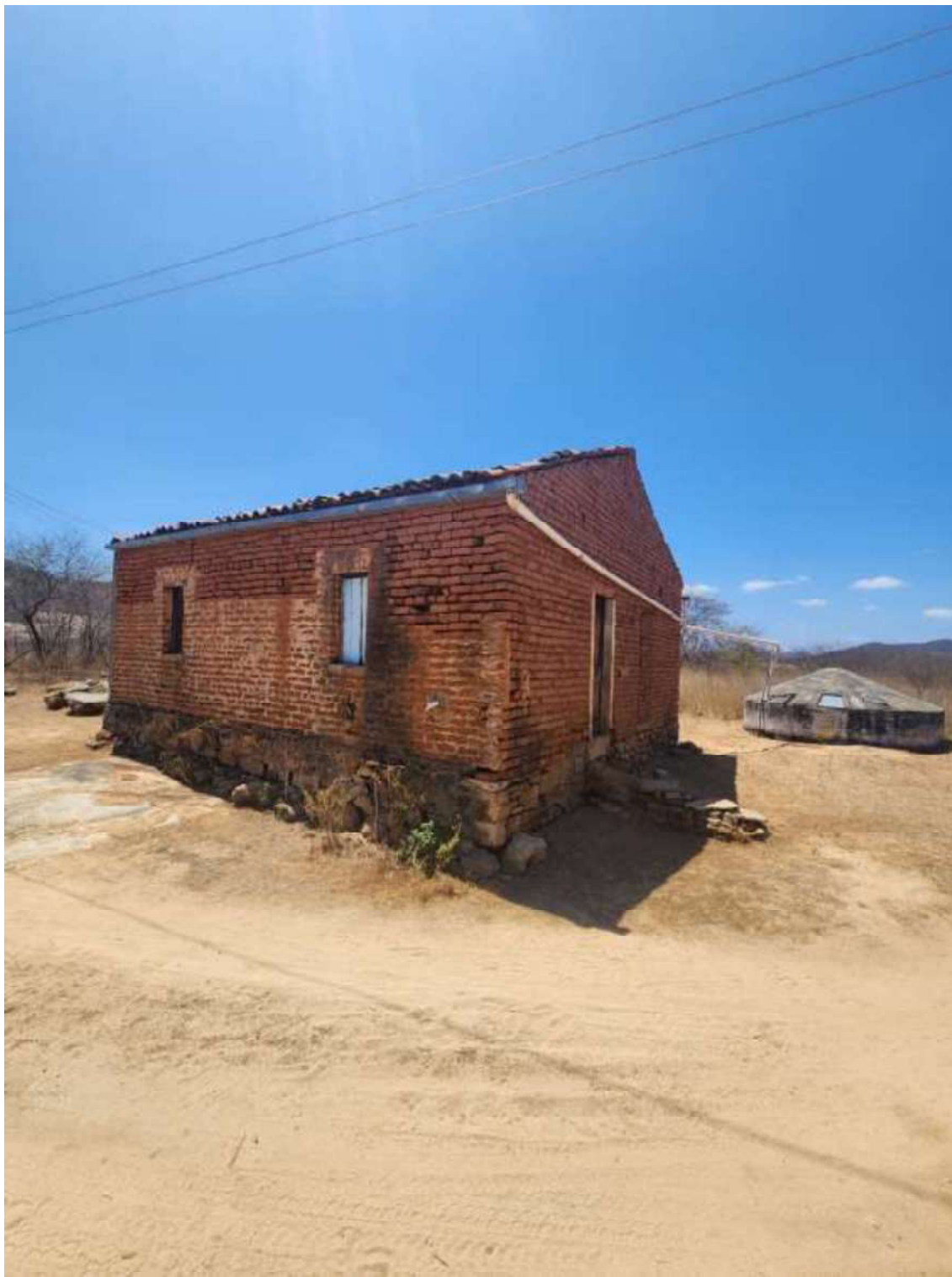


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB



Igor Diniz da Mota Silveira
Oficial de Justiça Avaliador Federal – Mat. PB1133



Processo: 0000822-88.2013.4.05.8202

Assinado eletronicamente por:

IGOR DINIZ DA MOTA SILVEIRA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 09/12/2024 15:36:07

Identificador: 4058202.14675122

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24120915353371000000014745662



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº 0000822-88.2013.4.05.8202

Mandado PJE nº _____

Exeqüente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Executado(s): FRANCISCO ANDRADE CARREIRO e outros

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao Mandado supra, após as formalidades legais, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, abaixo assinado, procedi à VISTORIA do(s) bem(ns) a seguir discriminado(s), e ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2024 à correspondente PENHORA E AVALIAÇÃO:

DESCRIÇÃO: Imóvel rural denominado “AÇUDES I e AÇUDES II”, situado no município de São Bentinho/PB, com área total de 27,7178 hectares, perímetro (m): 3.105,63, cadastrado no INCRA sob nº 207.217.274.682-7 e 207.217.274.469-0. Registrado no Cartório “Cel João Queiroga” 1º Ofício, Pombal/PB, sob a matrícula nº 18663, no Livro 2-CX, à fl. 54, com data da lavratura em 10/02/2022.

AVALIAÇÃO: avalio o imóvel registrado na matrícula 18663 em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme preço de mercado praticado na região.

Nomeio para fiel depositário do(s) bem(ns) penhorado(s) o(a) Sr^o(a). FRANCINETE ANDRADE CARREIRO PEREIRA, portadora do CPF nº 236.458.304-72, sob o compromisso de não abrir mão do(s) referido(s) bem(ns), sem ordem expressa do(a) MM^o(a) Juiz(a) do feito, sob as penas da lei.

E para constar, lavrei o presente AUTO que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador Federal.

IGOR DINIZ DA MOTA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal – Mat. PB1133



Processo: 0000822-88.2013.4.05.8202

Assinado eletronicamente por:

IGOR DINIZ DA MOTA SILVEIRA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 09/12/2024 15:36:07

Identificador: 4058202.14675123

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfcpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24120915354282900000014745663